Deliberação n.º 4.632, de 26 de março de 2010

Não Homologa o cadastramento dos Cursos.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 14.066/09, apreciado na 624ª Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Não homologar o cadastramento dos Cursos Superiores de formação especifica em Gestão de Logística e Suprimentos, Gestão de Comércio Varejista, Negócios Internacionais e Gestão Sanitária e Ambiental, nos termos do Capítulo 6.1.1.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 26 de março de 2010

Econ. Waldir Pereira Gomes
Presidente